



AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SECTOR DA **VIGILÂNCIA PRIVADA**

O STAD VOLTOU A REUNIR COM O DEPARTAMENTO SEGURANÇA PRIVADA - PSP

Sobre a renovação do Cartão Profissional INFORMAÇÕES IMPORTANTE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A REALIZAR

CAMARADA E COLEGA:

No seguimento da reunião que tivemos em fevereiro deste ano, o STAD reuniu, novamente, com o Departamento da Segurança Privada da PSP (DSP/PSP), integrado numa delegação sindical na qual estiveram ainda presentes representantes da PLATAFORMA DAS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS – P.O.S. e a AES. O assunto a tratar nesta reunião foi

A RENOVAÇÃO DO CARTÃO PROFISSIONAL

Têm circulado informações que dizem ter de ser o/a vigilante a entregar a documentação para a renovação do cartão profissional no DSP/PSP.

A verdade é que, de acordo com a Clausula 12ª do CCT/AES – STAD/2025, essa responsabilidade é da empresa, conforme se pode ler seguidamente, conforme a cláusula do próprio CCT.

CCT / AES – STAD DA VIGILÂNCIA PRIVADA – CLÁUSULA 12ª. – CARTÕES PROFISSIONAIS

Nº.2 – O Trabalhador que exerça a profissão de pessoal de segurança o privado deve obter e entregar, tempestivamente, ao empregador, certificado do registo criminal atualizado, cópia do cartão profissional e demais documentação legalmente necessária para a emissão e renovação do cartão profissional bem como para o cumprimento dos deveres especiais previstos na lei para a entidade empregadora que impliquem comunicação ou comprovação de documentos relativos ao trabalhador.

Nº.3 – A entidade empregadora, em posse da documentação referida no número anterior, entregue pelo trabalhador, tem o dever de enviar à entidade responsável pela emissão do cartão profissional, desde que a documentação lhe seja entregue entre 90 e 30 dias antes do termo do prazo de validade do cartão profissional.

AMIGO E AMIGA

Nesta reunião, com o DSP/PSP, esta entidade concordou que o procedimento que consta no CCT deve ser respeitado e que deve continuar a ser a empresa a enviar essa documentação para o departamento.

- ***NOTA IMPORTANTE - os dados do trabalhador/a devem estar atualizados (morada, e-mail e telefone) por este/a e a própria empresa tem de colocar a morada do trabalhador/a (e não a morada da empresa, como sucede muitas vezes) para que este/a receba a referência para efectuar o pagamento da emissão do cartão.***

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Também se esclareceu que a documentação poderá ser entregue por três vias – presencialmente no DSP/PSP, por via postal (correio) ou via eletrónica. No entanto, a entrega presencial só pode ser feita até ao dia 30 de Junho de 2025, a partir daí terá de ser feita através do SIGESP.

Caso a documentação seja entregue pela empresa por via eletrónica, o/a trabalhador/a terá de fornecer à empresa o código de acesso à plataforma (que é pessoal e intransmissível), conforme o Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD). Porém, neste caso, o/a trabalhador/a terá de confiar o código à empresa com o compromisso da própria empresa manter a confidencialidade e o seu uso ser somente para efeitos de renovação do cartão profissional.

Claro que o/a trabalhador/a não é obrigado a fornecer este código à empresa. Mas, neste caso, deverá ser ele/a mesmo a tratar do processo com o DSP/PSP. Ou seja, se o trabalhador(a) não quiser fornecer à empresa o seu código, neste caso a empresa não poderá enviar para o DSP/PSP os elementos e, por consequência, deverá ser próprio o/a trabalhador(a) a fazê-lo.

Porém, o STAD recorda a todos os trabalhadores(as) que, desde que o CCT passou a ter este procedimento, todos os processos têm decorrido corretamente e sem reclamações.

COLEGA E CAMARADA:

O STAD e a Plataforma das Organizações Sindicais já solicitaram uma reunião institucional à AES para tratar deste assunto e de outros que sejam igualmente do interesse da Classe Trabalhadora, uma vez que esta associação patronal é a responsável, pela parte das empresas, pela promoção do cumprimento da Lei por parte dos seus associados.

A AES deve promover ativa e continuamente ações concretas junto dos seus associados para que estes cumpram integralmente o CCT e a Lei Laboral.

**COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD,
DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E
PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!**

**SINDICALIZA-TE NO STAD - FORÇA SINDICAL!
A UNIÃO FAZ A FORÇA!!!**